



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 001/2017

PRC N.º 005/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:	27/01/2017
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO:	14:30 horas
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	27/01/2017
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	14:30 horas

LOCAL DE ENTREGA: Os interessados em participar desta licitação deverão protocolar os invólucros n.º 1 – HABILITAÇÃO e n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇO na Sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, situada na Avenida José Antônio Santana, n.º 443, Centro, em São Sebastião do Anta - MG.

Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666/1993;

ANEXO V – Declaração de inexistente Fato Impeditivo;

ANEXO VI – Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração de Recebimento de Edital.

1 - DA LEGISLAÇÃO

1.1 - O presente CONVITE reger-se-á pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a de contratação de empresa para locação de software de sistema integrado de contabilidade pública, sistema integrado de pessoal e folha de pagamento, sistema integrado de compras e licitação, sistema integrado de almoxarifado, sistema integrado de patrimonial e sistema integrado de gestão de frotas, em conformidade com ANEXO I.

3 - DA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

3.1 - Poderão participar da presente Licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Convite.

3.2 - Não poderão participar deste CONVITE, as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais condições a seguir:

a) Que funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta elaboração da proposta e do integral cumprimento das suas obrigações decorrentes.

4 - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para participar do presente procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão apresentar DOIS ENVELOPES, devidamente lacrados, indevassáveis, identificados, com a seguinte titulação:

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

REF.: CARTA CONVITE N.º 005/2017

ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....

REF.: CARTA CONVITE N.º 005/2017

4.2 - Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a apresentação dos invólucros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - São responsabilidades:

5.1.1 - Da Licitante Vencedora:

- a) Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se;
- b)- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- c) Ceder para uso ou locar os sistemas de gestão pública, no objeto deste edital, devendo ainda manter atualizações sempre que necessário visando atender normas e legislações;
- d) Organizar a prestação técnica dos serviços a fim de realizá-los eficientemente;
- e) Fornecer informações e assistência completa, bem como dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca dos serviços em andamento;
- f) Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Executar os serviços contratados de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar quaisquer informações de propriedade ou confidencial, referentes aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de São Sebastião Anta, sem o prévio consentimento por escrito desta.
- i) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de São Sebastião Anta, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços. (67, da Lei nº 8.666/1993).
- j) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).
- k) Deverá ter um técnico responsável, com pleno conhecimento para atendimento in-loco sempre que solicitado, e os demais dias deverá fazer atendimento via chat, telefone, email, skype.

5.2.1 - Da Câmara Municipal:

- a) Orientar a Licitante Vencedora quanto à execução do serviço contratado;
- b) Preparar os expedientes referente ao pagamento.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Serão julgados habilitados para a presente Licitação os interessados que apresentarem cópias autenticadas dos documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível):



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

6.1.1 – HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra, ou seja, acompanhado de todas as Alterações Contratuais ou consolidado e em vigor, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade com o **Município** sede da Empresa Licitante;
- f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos **federais** da dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda do **Estado** sede da empresa Licitante;
- h) Declaração de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (empresas que fizerem jus);
- i) Declaração de cumprimento ao inciso V do Artigo 27, da lei nº 8.666/93;
- j) Declaração de inexistente Fato Impeditivo;

6.2 - Para todas as alíneas acima, os interessados poderão apresentar cópia autenticada. Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

6.3 - A autenticação da documentação exigida poderá se dar em Cartório ou poderá ser feita por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário legalmente autorizado, desde que o licitante interessado apresente os originais.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas (se houver) e conterà:

- a) Nome e endereço e CNPJ da licitante, bem como o número do Convite;
- b) Preços unitário e global pelo qual a firma se propõe a executar o serviço, em moeda corrente no país;
- b.1) No preço estão incluídas as despesas que incidam sobre a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas;

d) Nome do Representante Legal, para fins contratuais.

8 - DO PROCESSAMENTO

8.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á na sede da Câmara Municipal, à situada na situada na Avenida José Antônio Santana, n.º 443, Centro, em São Sebastião do Anta - MG, em Sessão Pública para a abertura dos envelopes.

8.2 - Será eliminada da Licitação a empresa que houver protocolado os envelopes após o horário e data determinados neste Edital.

8.3 - Após, observar-se-á o seguinte procedimento:

8.3.1 - Abertura do envelope 1 - Habilitação para exame da documentação exigida;

8.3.2 - Comunicação, pela Comissão, do julgamento da habilitação e consulta aos presentes sobre o interesse na interposição de recursos;

8.3.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos no Convite e não apresentados na data prevista para a abertura dos invólucros;

8.4 - Após analisado os documentos, aquela empresa que apresentar todos os documentos exigidos no edital, mesmo que vencidos procederá da seguinte maneira:

8.4.1 - A(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte (ME e EPP) que participar(em) deste Convite, deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o “vencedor” deste certame, para a regularização da respectiva documentação (§ 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Subitem 8.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à C.M.S.S.A. convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar esta licitação (do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5 - Os documentos retirados do envelope 1 - Habilitação, depois de examinados, serão rubricados pela Comissão e representantes presentes à sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

8.6 - Devolução do envelope 2 - Proposta Comercial fechado ao Licitante inabilitado, após decorrido o prazo recursal;

8.7 - Abertura do envelope 2 - Proposta Comercial cujo conteúdo será rubricado em todas as vias pela Comissão e representantes presentes à sessão.

8.8 - A Comissão a seu critério poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, quando apresentará o resultado da questão em exame.

8.9 - O não comparecimento de qualquer dos Licitantes às reuniões, não impedirá que as mesmas se realizem, não cabendo direito de reclamação posterior.

8.10 - Durante cada reunião a Comissão lavrará termo, com visto dos Licitantes presentes, em que conste:

- a) nome das empresas participantes;
- b) reclamações, impugnações e autorias;
- c) os nomes das empresas eliminadas e os motivos;
- d) outros fatos de interesse.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação observará a melhor proposta para a Administração, tendo como critério básico o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de empresas o critério de desempate será:

9.2.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, cuja proposta mais bem classificada não seja de uma ME ou EPP (§ 1º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.3 – Para efeito do disposto no Subitem 7.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Inc. I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

9.2.3.2 – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do Subitem 7.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 9.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Inc. II, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Subitem 9.2.3, o Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Subitem 9.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame (§.1º, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.5 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo Presidente para apresentar nova proposta no prazo máximo de 12 (doze) horas após o encerramento da Etapa de Lances, sob pena de preclusão (I, do Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.6 – Não havendo empresas nestas condições, caso apareça pessoal físicas nas condições de empate, será feito o sorteio como critério de desempate;

9.3 - Serão inabilitadas do Processo Licitatório as empresas e pessoa física que não atenderem as exigências do Edital e desclassificadas as que apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado local, ou seja, excessivos ou inexequíveis.

9.4 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Convite, nem indicações de desconto sobre o menor preço.

9.5 - Não será considerada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste Convite.

9.6 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará “ATA” dos trabalhos que conterà síntese dos fatos ocorridos e do julgamento, onde indique ainda a ordem de classificação dos Licitantes, submetendo todo o procedimento à homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão observada a Legislação em vigor.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da lei número 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

10.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para se pronunciar.

10.3 - O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais Licitantes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Depois de decorridos 02 (dois) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recurso ou se este estiver definitivamente denegado, o Presidente de Câmara homologará o resultado da Licitação.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Prefeito Municipal.

12.2 - Se a licitante vencedora não aceitar a adjudicação, serão convidados os demais participantes classificados, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

12.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Prefeito mediante parecer da Comissão julgadora, poderá revogar a presente Licitação.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 0102 0103100014.002 339039 Ficha – 16, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta/MG.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) Em moeda corrente;

b) Mediante a apresentação fatura no setor competente, emitida em nome da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta/MG e devidamente instruída pela Secretaria Municipal de Administração.

14.2 - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de comprovante de quitação com as obrigações trabalhistas, previdenciárias ..

14.3 – Serviços de migração serão pagos com base na pesquisa me de mercado, podendo ser inferior ao preço, ou serem pagos pelo valor dos menores preços encontrados em pesquisa de mercado.

15 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

15.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de São Sebastião Anta.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos deste Convite e do artigo 55 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A Empresa vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

16.3 - A fiscalização de que trata o item anterior será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como emanará do departamento todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço a ser contratado.

16.4 - A existência de fiscalização não eximirá a Empresa vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

17 - DOS PRAZOS

17.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO será de dozes meses iniciados na data de assinatura do presente processo.

17.2 - Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, entretanto, após este período, o reajustamento de acordo com o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Prefeito:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19 - DAS MULTAS

19.1 - A Empresa Vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor da nota de empenho:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do contrato a ser firmado, ser-lhe-á culminada multa de 4% (quatro por cento);

b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á culminada multa de 5% (cinco por cento);

c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á culminada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

19.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara, devendo ser aplicadas pelo Prefeito Municipal.

19.3 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - O Prefeito poderá declarar rescindido o Contrato feito com a Contratada independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, por interesse público devidamente qualificado, e no caso, de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;

b) Quando, depois de reiteradas impugnações da Câmara Municipal de São Sebastião Anta, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço;

c) A dissolução da sociedade jurídica da Contratada;

d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

20.2 - Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços, se omitidos na proposta, serão interpretados como já inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma.

21.2 - O Prefeito, motivado no interesse público, poderá revogar a presente licitação ou parte da mesma em qualquer de suas fases, não cabendo à firma vencedora ou à qualquer outra, indenização ou ressarcimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

21.3 - Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Quaisquer dúvidas sobre o edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, à situada na Avenida José Antônio Santana, n.º 443, Centro, em São Sebastião do Anta - MG.

São Sebastião do Anta/MG, 19 de Janeiro de 2017.

Vanessa de Lourdes Q. Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem por objeto a contratação de contratação de contratação de empresa para locação de software de sistema integrado de contabilidade pública, sistema integrado de pessoal e folha de pagamento, sistema integrado de compras e licitação, sistema integrado de almoxarifado, sistema integrado de patrimonial e sistema integrado de gestão de frotas

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Trata-se de contratação de locação de software, uma vez que a Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, não possui sistema próprio, a fim de suportar os processos de forma integrada, promover qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos, garantir maior rapidez confiabilidade, segurança e desburocratização na execução das atividades do dia a dia.

2.2 – A contratação visa a disponibilização de ferramenta/sistema integrado que permitirá a organização de dados, viabilizando o gerenciamento da Administração e o fornecimento por meio relatórios e planilhas. Além disso, proporcionará o conhecimento necessário para planejamento estratégico e execução orçamentária, prestação de contas junto a Órgãos fiscalizadores.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES.

3.1 – Considera-se os valores baixo, para efeito de previsão de despesa.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	12	Mês	Sistema integrado de contabilidade	850,00	10.200,00
02	12	Mês	Sistema integrado de pessoal e folha de pagamento	466,67	5.600,04
03	12	Mês	Sistema integrado de compras e licitações	383,33	4.599,96
04	12	Mês	Sistema integrado de almoxarifado	223,33	2.679,96
05	12	Mês	Sistema integrado de patrimônio	223,33	2.679,96
06	12	Mês	Sistema integrado de frotas	223,33	2.679,96

3.3 - Será considerado vencedor o menor preço por item, pelo valor global.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

4 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se;
- 4.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- 4.3 - Ceder para uso ou locar os sistemas de gestão pública, no objeto deste edital, devendo ainda manter atualizações sempre que necessário visando atender normas e legislações;
- 4.4 - Organizar a prestação técnica dos serviços a fim de realizá-los eficientemente;
- 4.5 - Fornecer informações e assistência completa, bem como dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca dos serviços em andamento;
- 4.6 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- 4.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.8 - Executar os serviços contratados de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar quaisquer informações de propriedade ou confidencial, referentes aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de São Sebastião Anta, sem o prévio consentimento por escrito desta.
- 4.9 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de São Sebastião Anta, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços. (67, da Lei nº 8.666/1993).
- 4.10 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).
- 4.11 – Deverá ter um técnico responsável, com pleno conhecimento para atendimento in-loco sempre que solicitado, e os demais dias deverá fazer atendimento via chat, telefone, email, skype.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1 — Compete à CONTRATANTE:
- 5.1.1 - Pagar o valor dos serviços prestados, na forma e condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.1.2 - Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- 5.1.3 – Aplicar as penalidades estabelecidas neste Contrato.
- 5.1.4 – Receber os prestadores de serviços de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato.
- 5.1.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização no(s) serviços(s) prestado(s), sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.
- 5.1.6 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os preceitos legais que regulam a espécie, amigavelmente ou através das vias judiciais comuns.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

6 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 – É facultado à **Câmara Municipal de São Sebastião do Anta** “Órgão Gerenciador”, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal “Órgão Gerenciador”, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

6.1.2 – O disposto no **Subitem Anterior** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

7 – DO ATESTO

7.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes a prestação dos serviços caberá a pessoa designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

8 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1 – O Valor Médio Total **estimado** com a contratação: Locação de software, migração é de **R\$: 28.439,88 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

São Sebastião do Anta/MG, 19 de Janeiro de 2017.

Vanessa de Lourdes Q. Assis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
CARTA CONVITE Nº 005/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
(MODELO)

(Papel timbrado da Empresa)

CARTA CONVITE Nº 005/2017.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TEL/FAX: CONTATO:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	Mês	Sistema integrado de contabilidade		
02	12	Mês	Sistema integrado de pessoal e folha de pagamento		
03	12	Mês	Sistema integrado de compras e licitações		
04	12	Mês	Sistema integrado de almoxarifado		
05	12	Mês	Sistema integrado de patrimônio		
06	12	Mês	Sistema integrado de frotas		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ _____	

Data e local.

Validade da Proposta: (Mínimo exigido é 60 dias)

Nome e CPF do responsável para assinatura do contrato.

Obs.: Carimbar CNPJ e rubricar todas as páginas.

Razão Social

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Representante legal da empresa

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA/MG E A EMPRESA.....CNPJ - PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO, SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIAL E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTAS, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I.

Cláusula 1ª - PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - CONTRATANTE

A Câmara Municipal de São Sebastião do Anta, CNPJ n.º, com sede na Avenida José Antônio Santana, n.º 443, Centro, em São Sebastião do Anta - MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o Sr.....

1.2 - CONTRATADA

....., com sede na rua....., n.º....., na cidade, Estado de, CNPJ n.º, neste ato representado pelo Sr.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da Licitação Convite n.º 001/2017, Processo Licitatório n.º 005/2017, efetuada com base na Lei n.º 8.666 de 21/06/93 suas alterações posteriores e legislação em vigor.

Clausula 2ª - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste, a locação de software de sistema integrado de contabilidade pública, sistema integrado de pessoal e folha de pagamento, sistema integrado de compras e licitação, sistema integrado de almoxarifado, sistema integrado de patrimonial e sistema integrado de gestão de frotas, em conformidade com ANEXO I

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São responsabilidades:

3.1.1 - Da Licitante Vencedora:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

- 3.1.2 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se;
- 3.1.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- 3.1.4 - Ceder para uso ou locar os sistemas de gestão pública, no objeto deste edital, devendo ainda manter atualizações sempre que necessário visando atender normas e legislações;
- 3.1.5 - Organizar a prestação técnica dos serviços a fim de realizá-los eficientemente;
- 3.1.6 - Fornecer informações e assistência completa, bem como dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca dos serviços em andamento;
- 3.1.7 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
- 3.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.1.9 - Executar os serviços contratados de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar quaisquer informações de propriedade ou confidencial, referentes aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da Câmara Municipal de São Sebastião Anta, sem o prévio consentimento por escrito desta.
- 3.1.10 - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de São Sebastião Anta, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços. (67, da Lei nº 8.666/1993).
- 3.1.11 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).
- 3.1.12 – Deverá ter um técnico responsável, com pleno conhecimento para atendimento in-loco sempre que solicitado, e os demais dias deverá fazer atendimento via chat, telefone, email, skype.

3.2.1 - Da Câmara Municipal:

- a) Orientar a Licitante Vencedora quanto à execução do serviço contratado;
- b) Preparar os expedientes referente ao pagamento.

Cláusula 4ª - DO PREÇO

4.1 - O preço global deste contrato pela prestação dos serviços é de: **R\$ xxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).

4.2 – Os valores unitários a serem pagos a cada serviço é:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

4.3 - Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratada, necessárias à prestação dos serviços.

4.4 - Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se, entretanto, após este período, o reajustamento de acordo com o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotações Orçamentárias Orçamentária n.º 0102 0103100014.002 339039 Ficha – 16, do Orçamento vigente no município.

Cláusula 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a) Em moeda corrente;
- b) Mediante a apresentação fatura no setor competente, emitida em nome da Câmara Municipal de São Sebastião do Anta/MG.

6.2 - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de comprovante de quitação com as obrigações trabalhistas, previdenciárias.

Cláusula 7ª - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

7.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA ou por outro índice que vier a substituí-la, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

7.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Contratante.

Cláusula 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara Municipal quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

8.2 - A fiscalização de que trata o item anterior será exercida por pessoa indicada, bem como emanará da Secretaria todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço a ser contratado.

8.3 - A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

Cláusula 9ª - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO será de doze meses iniciados em sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

Cláusula 10ª – DOS TERMOS ADITIVOS

10.1 – Poderão ser feitos aditivos ao presente contrato para alteração nas quantidades, desde que o mesmo não altere o valor global do contrato, e satisfeitas as exigências do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 – O Presente contrato poderá ter o prazo prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

Cláusula 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Prefeito:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula 12ª - DAS MULTAS

12.1 - A Empresa Vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor da nota de empenho:

- a) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas do presente contrato, ser-lhe-á culminada multa de 4% (quatro por cento);
- b) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á culminada multa de 5% (cinco por cento);
- c) caso venha desistir da execução do serviço, ser-lhe-á culminada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

12.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal.

12.3 - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

Cláusula 13ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - O Prefeito poderá declarar rescindido o contrato feito com a contratada independentemente de qualquer interpelação judicial ou extra judicial, por interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

público devidamente qualificado, e no caso, de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Quando, depois de reiteradas impugnações da Câmara Municipal, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço;
- c) A dissolução da sociedade jurídica da Contratada;
- d) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

13.2 - Na rescisão aplicar-se-á o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Inhapim.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

São Sebastião do Anta/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

Câmara Municipal de São Sebastião do Anta
- Contratante -

Empresa (Razão Social)
CNPJ – xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Responsavel
CPF – xxx.xxx.xxx-xx
- Contratada -

Testemunhas:

1. _____
CPF:

Testemunhas:

2. _____
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
CARTA CONVITE Nº 005/2017
ANEXO IV – CUMPRIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº
8.666/1993
(MODELO)
(Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº **00.000.000/0000-00**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 18 (dezoito) anos** para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de **menores de 16 (dezesesseis) anos**, exceto na condição de aprendiz, **a partir de 14 (quatorze) anos**. (conforme Inc. V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/1993 e alterações).

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal
CFR 000.000.000-00
Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
CARTA CONVITE Nº 005/2017
ANEXO V – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(MODELO)
(Papel timbrado da Empresa)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/000-00** sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, através de seu representante legal, declara para os devidos fins que:

Em obediência ao § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/1993, até a presente data, inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação na presente Carta Convite, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, também, ter pleno conhecimento das condições de habilitação para o presente certame.

Data e local,

Nome e assinatura do Representante Legal
CFF 000.000.000-00
Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
CARTA CONVITE Nº 005/2017
ANEXO VI – MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)
(Papel timbrado da Empresa)

Modelo de Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara, para fins de licitação, que está enquadrada dentro do art. 3º da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de _____

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA

Estado de Minas Gerais

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: _____

C.M.S.S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017
CARTA CONVITE Nº 005/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

RECIBO

PROCESSO Nº. 005/2017

CONVITE Nº. 001/2017

A empresa _____ sob CNPJ Nº. declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº. 001/2017, instaurado por essa Câmara Municipal de São Sebastião Anta, que recebemos cópia do edital e seus anexos e tomamos conhecimento das obrigações do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____, de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Proponente